



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 10

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI

15/5/20

Apresentado em ---- de ----- de 19--
 Rejeitado em ---- de ----- de 19--
 aprovado em ---- de ----- de 19--

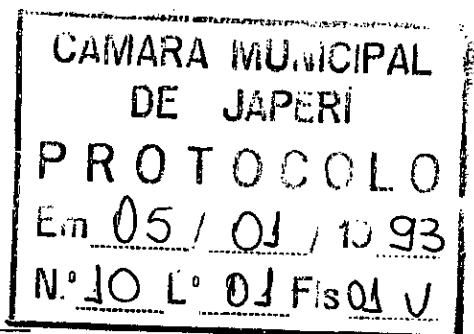
Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19--
 Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19-- , pelo ofício n.º ----
 Sancionado em ---- de ----- de 19--
 Promulgado em ---- de ----- de 19--
 Veto Parcial em ---- de ----- de 19--
 " Total em ---- de ----- de 19--
 Arquivado em ---- de ----- de 19--
 Resolução n.º 0123
 Publicado em 23 de Janeiro de 19-- no

~~Secretaria~~

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Japeri para a legislatura 1993/1996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores para vigor durante a legislatura 1993/1996, é fixada na conformidade do que dispõe a Emenda Constitucional nº 01, de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1992, em 50% (cinquenta por cento) daquela estabelecida para os Deputados Estaduais, observado o que determina o inciso VII, do art. 29 da Constituição Federal, acrescido pela referida Emenda nº 01.

§ 1º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e variável.

§ 2º - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa, e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e participações nas votações.

§ 3º - Somente poderá ser remunerada uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.

§ 4º - A Câmara Municipal, para efetuar o pagamento da remuneração do Vereador, deverá solicitar à Assembléia Legislativa o fornecimento de certidão discriminativa da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais.

Art. 2º - A remuneração fixada poderá ser atualizada para a mesma legislatura, através de Ato próprio da Mesa Diretora, conforme dispõe o § 2º do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal, ressalvando o que determina o inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para efeito desta Resolução, entende-se como Receita Municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município; exceto:

I - A receita de contribuições dos servidores desti-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em / /



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

RESOLUÇÃO Nº

-continuação-

destinadas à constituição de fundos ou serviços para o custeio de programas de Previdência e Assistência Social, mantidos pelo Município e destinadas a seus servidores;

II- Operações de Créditos;

III- Receitas de alienação de bens móveis e imóveis .

IV- Transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japeri , 15 de Janeiro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSAO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO FINAL

Projeto nº 10
Autor MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Feliz

Em 14/01/1993

Elied Rezende da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA,
cuja ementa é: FIXA A RE=MUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 14 / 01 / 93

Silas Reis Feliz

RELATOR

Denis Olims

MEMBRO

Elied Rezende da Silva

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FI-
NANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 10
Autor MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

ARLEY GONCALVES BRAGA

Em 14 / 01 / 93

José Benes euneyz de Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA

, cuja ementa é:

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Japeri, 14 / 01 / 93

Arley Gonçalves Braga
Relator

Dario D'Almeida
Membro

José Benes euneyz de Lima
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº - continuação.

destinadas à constituição de fundos ou serviços para o custeio de programas de Previdência e Assistência Social, mantidos pela Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de Créditos;

III - Receitas de alienação de bens móveis e imóveis

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de janeiro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

- Presidente -

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

- Vice-Presidente -

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

- 1º Secretário -

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

- 2º Secretária -

Aprovado em 14.01.93

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 14/01/93